LEI Nº 1.749, de 29 de junho de 1984

Eleva valor de auxílio financeiro.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º O auxílio financeiro previsto no artigo primeiro da Lei n.º 1.597, de 17/12/81 e no artigo primeiro da Lei n.º 1.667, de 09/06/83, concedido a José Alves de Sousa, Clair Moreira dos Santos, Juversina Procópio dos Santos e Elza Alves Nogueira, será elevado em 70% (setenta por cento), até o dia 31/12/84.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 29 de junho de 1984

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal